



**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5404/2021**

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE CRECHES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES EM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Dispõe sobre a capacitação de funcionários de creches e dos centros de educação infantil particulares em curso de primeiros socorros no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. As creches e os centros de educação infantil particulares deverão capacitar, no mínimo, dois funcionários em curso de primeiros socorros para atender a situações que exijam intervenção imediata em casos de acidentes com crianças.

Art. 2º - A capacitação deverá ser feita através de cursos ministrados por entidades especializadas que tenham conhecimento técnico em prevenção e trato em caso de acidentes infantis.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define acidente como um acontecimento casual que independe da vontade humana, ocasionado por um fator externo, originando dano corporal ou mental (SCHVARTSMAN, 1987).

Os jornais e noticiários evidenciaram inúmeros acidentes envolvendo crianças da Educação Infantil e a falta de preparação dos professores e dos funcionários das creches para atuarem em situação de emergência, tais como quedas, fraturas, cortes, pancadas, sangramentos e lesões variadas.

Os acidentes escolares estão intimamente relacionados com as fases específicas das crianças, caracterizadas pela curiosidade aguçada e contínuo aprendizado. Desta forma, na faixa etária de 1 a 5 anos, os principais casos ocorridos são representados pelas quedas, queimaduras, aspirações ou introduções de corpos estranhos e intoxicações exógenas (SOUZA, 1997).

Percebeu-se que os acidentes mais frequentes no cotidiano das creches são traumas, cortes, arranhões, tropeços, mordidas e escoriações. As situações mais graves referidas pelas

professoras foram episódios em que uma criança engoliu uma moeda; outra, um brinco; e outra, ainda, introduziu um pedaço de giz no nariz.

Neste mesmo sentido, protocolei uma indicação legislativa que demonstra a necessidade de uma norma por parte do Poder Executivo Municipal que disponha sobre a capacitação de funcionários de creches públicas e dos centros de educação infantil em curso de primeiros socorros no âmbito do Município de Petrópolis para que todas as crianças de nossa cidade possam ter um aparato melhor caso haja necessidade, prevenir é melhor do que remediar.

Por todo o exposto, conto com meus pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2021



EDUARDO DO BLOG
Vereador